EXPEDIDO AO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
EM 12/11/89

PROCESSO 055
PROJETO DE LEI 055/89
AUTORIA Executivo

L E I Nº 932/89

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município para o exercício de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em NCZ$-240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzados novos) e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		NCZ$-240.000.000,00
1. RECEITAS CORRENTES		NCZ$-187.820.000,00
1.1 - Receita Tributária	NCZ$- 66.845.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	NCZ$- 1.135.000,00	
1.3 - Transferências Correntes	NCZ$-114.665.000,00	
1.4 - Outras Receitas Correntes	NCZ$- 5.175.000,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		NCZ$- 52.180.000,00
2.1 - Operações de Crédito	NCZ$- 30.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	NCZ$- 50.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	NCZ$- 22.000.000,00	
2.4 - Outras Receitas de Capital	NCZ$- 100.000,00	
II - RECEITAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO (exclusive Transferência do Resouro do Município)		NCZ$- 4.180.000,00
1. RECEITA CORRENTE	NCZ$- 4.180.000,00	
T O T A L		NCZ$-244.180.000,00